



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJ/RO  
FL. 333A



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2009 – CPL/TJRO**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), denominado Tribunal, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora Zelite Andrade Carneiro, RG n. 215.045 SSP/RO, CPF n. 020.694.662-72, com recursos do FUJU – FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS ( CNPJ N. 10.466.386/0001-85) e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) Detentora(s), firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0311/0401/2009, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e suas respectivas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS do(s) lote (s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1. É o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de material para uso em Gráfica (filme laser, rolo, capa transparente em PVC, álcool, cola granulada, benzina, etc.), em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:**

**LOTE 07**

**Primeira Classificada**

Empresa: RONDONPRINT COPIADORAS DE RONDÔNIA LTDA		CNPJ: 84.654.276/0001-83		
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 1763 – Bairro Areal – Porto Velho/RO – CEP 76.804-294				
E-mail: rondonprint@hotmail.com		Fone: (69) 3229-5884 (69) 3229-1395	Fax: (69) 3026-6627	
Representante: Francisca Jakeline Costa Frota		RG: 0239089 – SSP/AC	CPF: 230.342.893-91	
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
7	7.1	Chapa positiva (off-set). Marca: IBF, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	2000 Un	7,97
<b>Valor Total do Lote: R\$ 15.940,00 (Quinze mil, novecentos e quarenta reais)</b>				

**Segunda Classificada**

Empresa: THAMYS PRODUTOS GRAFICOS LTDA EPP	CNPJ: 07.858.943/0001-07
<b>Valor Total do Lote: R\$ 17.490,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa reais)</b>	

**Terceira Classificada**

Empresa: MELO & PINHEIRO LTDA	CNPJ: 02.629.342/0001-09
<b>Valor Total do Lote: R\$ 19.999,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais)</b>	

**Quarta Classificada**

Empresa: SUPERSET REPROGRAFIA & OFFSET LTDA	CNPJ: 52.607.728/0001-80
<b>Valor Total do Lote: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)</b>	

**Quinta Classificada**

Empresa: SETH COMERCIAL E PAPELARIA LTDA ME	CNPJ: 03.100.085/0001-78
<b>Valor Total do Lote: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)</b>	

**Sexta Classificada**

Empresa: FONTENELE E CIA LTDA	CNPJ: 34.778.803/0001-93
<b>Valor Total do Lote: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)</b>	



1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a (s) proposta (s) de preços da (s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA

### 2.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

2.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

2.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da presente Ata.

### 2.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

2.2.1. A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

2.2.2. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

2.2.3. A Detentora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

## DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

## DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1. As aquisições decorrentes deste registro serão solicitadas pela Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

4.2. A convocação para fornecimento do (s) material (is) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, conforme modelo constante no **Anexo VII** do referido Edital.

4.2.1. A Ordem de Fornecimento conterá:

- a) descrição e quantidade do (s) material (is); e
- b) valor da contratação, conforme esta Ata de Registro de Preços.

4.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho para a Detentora desta Ata de Registro de Preços.

## DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL (IS) – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuada na Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), no prédio do Apoio Logístico, com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

5.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJ/RO  
FL. 315 A

Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora e a Ordem de Fornecimento, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

**5.4.** O recebimento se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do ALMOX no verso da nota fiscal/fatura; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura (quando procedido pelo ALMOX) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

**5.5.** Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pelo ALMOX, acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

**5.6.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

**5.7.** Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Detentora notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

**5.7.1.** Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA**

**6.1.** A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**6.2.** Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail cpl@tj.ro.gov.br.

**6.2.1.** Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

**6.4.** As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

**6.5.** Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**6.6.** A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1.** A Detentora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem



justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

**7.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal.

**7.3.** A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

**8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

- a) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

**8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

- a) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

**8.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.5.** O requerimento de que trata o item 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

**8.5.1.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**8.5.2.** Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado.

**8.5.3.** O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

**8.5.4.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência desta Ata.

**8.5.5.** O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.



**8.5.6. É vedado à Detentora interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.**

#### **DA RESCISÃO – CLÁUSULA NONA**

**9.1.** Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** dar-se-á conforme item 10 do referido Edital.

#### **DO PAGAMENTO – CLÁUSULA DEZ**

**10.1.** A Detentora desta Ata deverá emitir a nota fiscal/fatura em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

**10.2.** O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da Detentora desta Ata esteja regularizada.

**10.3.** O pagamento será efetuado mediante **depósito bancário** na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

**10.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora desta Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **DAS PENALIDADES – CLÁUSULA ONZE**

**11.1.** Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Detentora que:

**11.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade desta Ata recusar-se em receber a Ordem de Fornecimento;

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

**11.1.3.** Não mantiver a proposta;

**11.1.4.** Falhar ou fraudar na execução desta Ata;

**11.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo; e

**11.1.6.** Cometer fraude fiscal.



**11.2. A Detentora fica ciente de que:**

**11.2.1.** No caso de recusa em receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada em seu desfavor a multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

**11.2.1.1.** O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

**11.2.2.** No caso de atraso injustificado **na entrega do (s) material (is)** sujeitará a Detentora desta Ata à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para **entrega**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no item 11.2.6 desta Ata.

**11.2.3.** Quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega do (s) material (is)**, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Material, Patrimônio e Documentação (DEPAD/TJRO), sito à Rua José Camacho n. 585, Sala 306, 3º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-330, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

**11.2.4.** Vencido o prazo proposto **sem a entrega do (s) material (is)**, o Tribunal oficiará à Detentora desta Ata, comunicando-lhe a data limite para **entrega**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 11.2.6 desta Ata.

**11.2.5.** A **entrega do (s) material (is)** até a data limite de que trata o item anterior não isenta a Detentora desta Ata de Registro de Preços da multa prevista no item 11.2.2 desta Ata.

**11.2.6.** Caso ela descumpra o compromisso, total ou parcialmente, o Tribunal poderá anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

**11.2.7.** As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

**11.2.8.** Quando inadimplente e não tendo valores a receber do Tribunal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

**11.2.9.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impedem que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**11.2.10.** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não lhe eximirá da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**11.3.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas nesta Ata ou no referido Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA DOZE**

**12.1.** A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.11 – FUJU, Funcional Programática n. 02.122.1279.1.168 – Aperfeiçoar os Serviços Judiciais, Elemento de Despesa n. 33.90.30 – Material de Consumo.

**12.2.** Se a eventual contratação ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA TREZE**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJ/RO  
FL. 3394

**13.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

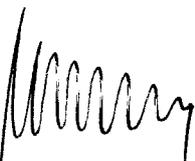
**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

**13.3.** O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

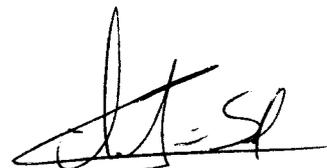
**DO FORO – CLÁUSULA QUATORZE**

**14.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 7 de outubro de 2009.

  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO  
Des.ª. Zelite Andrade Carneiro  
Presidente

  
RONDONPRINT COPIADORAS  
DE RONDÔNIA LTDA  
Francisca Jakeline Costa Frota  
Representante

  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO  
Clindoval Lima da Silva  
Pregoeiro



**RONDONPRINT**  
COPIADORAS DE RONDÔNIA LTDA.

**SEMP TOSHIBA info**  
COPIADORAS/MULTIFUNCIONAIS - REENGENHARIA DE IMPRESSÃO  
VENDA - LOCAÇÃO - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

TJ/RO  
Fl. 1788

AO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho nº 585, Sala 201, 2º andar Bairro Olaria.  
Porto Velho – RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2009, realizado no dia 27/07/2009, às 10h. Processo 0311/0401/2009.

RONDONPRINT COPIADORAS DE RONDÔNIA LTDA.  
CNPJ Nº 84.654.276/0001-83  
RUA: PRUDENTE DE MORAIS, 1763, BAIRRO AREAL CEP:76.804-294  
PORTO VELHO-RO.  
FONE: 69-3229-5884; 69-3229-1395 E FONE FAX: 69-3026-6627.  
E-mail: rondonprint@hotmail.com  
BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 3181-X - CONTA CORRENTE Nº 11.016-7

**OBJETO:** Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material para utilização em gráfica (filme laser, rolo, capa transparente em pvc, álcool, cola granulada, benzina, etc), visando atender a Divisão de Almojarifado (ALMOX/TJRO), conforme as disposições deste Edital e de seus Anexos.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

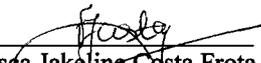
Lote	Item	Especificação	Quant.	Unid.	Prazo de Validade / Garantia	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
7	7.1	Chapa positiva (off-set), medindo (650 mm Comprimento x 530 mm largura e x 0,30 mm espessura). Marca IBF.	2000	UN	01(um) ano	7,97	15.940,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 07:** 15.940,00 (Quinze Mil Novecentos e Quarenta Reais)

**Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.**

Atenciosamente,

Porto Velho – RO., 27 de Julho de 2009.

  
Francisca Jakeline Costa Frota  
RG 0239089/SSP-AC



**TELEVENDAS: (69) 3223-0509**

- PAPÉIS
- TINTAS
- CHAPAS
- QUÍMICOS
- FILMES
- AUXILIARES

Rua Prudente de Moraes, 1763 - Bairro: Areal  
Fone: (69) 3229-5884 / 3229-1395 - Fone/Fax: (69)3026-6627  
CEP: 78916-040 - Porto VelhoRO  
www.rondonprint.com.br - rondonprint@enter-net.com.br

**RONDONPRINT**

COPIADORAS DE RONDÔNIA LTDA.

**SEMP TOSHIBA info**COPIADORAS/MULTIFUNCIONAIS - REENGENHARIA DE IMPRESSÃO  
VENDA - LOCAÇÃO - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

TJ/RO

FL. 179

AO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho nº 585, Sala 201, 2º andar  
Bairro Olaria.  
Porto Velho – RO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2009 – PROCESSO Nº 0311/0401/2009

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

A Empresa RONDONPRINT COPIADORAS DE RONDÔNIA LTDA., CNPJ nº 84.654.276/0001-83, sediada na Rua Prudente de Moraes nº 1763 – Areal em Porto Velho – Rondônia, declara, sob as penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não temos em nosso quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, nem como aprendiz, a partir de 14 anos.

Porto Velho – RO., 27 de Julho de 2009

  
Francisca Jakeline Costa Frota/Procuradora  
RG Nº 0239089-SSP-AC  
CPF Nº 230.342.893-91

**Kodak / LB**

- PAPÉIS
- TINTAS
- CHAPAS
- QUÍMICOS
- FILMES
- AUXILIARES

**TELEVENDAS: (69) 3223-0509**

Rua Prudente de Moraes, 1763 - Bairro: Areal  
Fone: (69) 3229-5884 / 3229-1395 - Fone/Fax: (69)3026-6627  
CEP: 78916-040 - Porto VelhoRO  
[www.rondonprint.com.br](http://www.rondonprint.com.br) - [rondonprint@enter-net.com.br](mailto:rondonprint@enter-net.com.br)



**RONDONPRINT**

COPIADORAS DE RONDÔNIA LTDA.

**SEMP TOSHIBA info**

COPIADORAS/MULTIFUNCIONAIS - REENGENHARIA DE IMPRESSÃO  
VENDA - LOCAÇÃO - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

TJ/RO

Fl. 1808

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua José Camacho nº 585, Sala 201, 2º andar.

Bairro Olaria

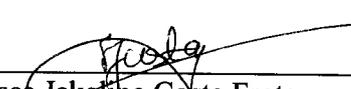
Porto Velho – RO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2009 – PROCESSO Nº 0311/0401/2009

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa Rondonprint Copiadoras de Rondônia Ltda., CNPJ nº 84.654.276/0001-83, sediada na Rua Prudente de Moraes, 1763 Bairro Areal em Porto Velho - Rondônia declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, até a presente data, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho – RO., 27 de Julho de 2009

  
Francisca Jakeline Costa Frota  
RG Nº 0239089 SSP-AC

**Kodak / **

- PAPÉIS
- TINTAS
- CHAPAS
- QUÍMICOS
- FILMES
- AUXILIARES

**TELEVENDAS: (69) 3223-0509**

Rua Prudente de Moraes, 1763 - Bairro: Areal  
Fone: (69) 3229-5884 / 3229-1395 - Fone/Fax: (69)3026-6627  
CEP: 78916-040 - Porto VelhoRO  
[www.rondonprint.com.br](http://www.rondonprint.com.br) - [rondonprint@enter-net.com.br](mailto:rondonprint@enter-net.com.br)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

- ( ) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - \_\_\_ (ME ou EPP)
- (X) DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO - DE \_\_\_ ME \_\_\_ PARA \_\_\_ EPP
- ( ) DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO - \_\_\_ (ME ou EPP)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia

O EMPRESÁRIO / A SOCIEDADE A SEGUIR IDENTIFICADO(A) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 REQUER A VOSSA SENHORIA O ARQUIVAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO:

NOME EMPRESARIAL: RONDONPRINT COPIADORAS DE RONDÔNIA LTDA ME  
 NIRE: 1120026098-6  
 DATA DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL: 13/06/1994  
 CNPJ: 84.654.276/0001-83  
 ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAES

- LOGRADOURO 1763
- COMPLEMENTO:
- BAIRRO: AREAL
- MUNICÍPIO E UF: PORTO VELHO/RO
- CEP: 78916-040

Declara, sob as penas da lei, que se:

- ( ) enquadra na condição de \_\_\_
- (X) reenquadra da condição de \_ME\_ para \_\_\_ (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
- ( ) desenquadra da condição de \_\_\_ nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO OU DE TODOS OS SÓCIOS(Limitada):

  
 \_\_\_\_\_  
 GERALDO DE FONTE RANGEL

  
 \_\_\_\_\_  
 GERUSA ARRUDA RANGEL

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

LOCALIDADE: PORTO VELHO/RO

DATA 14/09/2007

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 27/10/09

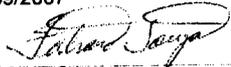
Ass:   
 Cláudio Lima da Silva  
 Técnico Judiciário

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  
ETIQUETA DE REGISTRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2007 SOB Nº: 110323116  
 Protocolo: 07/036714-0, DE 14/09/2007

Empresa: 11 2 0026098 6  
 RONDONPRINT COPIADORAS DE  
 RONDÔNIA LTDA - EPP

  
 FABIANO SOUZA  
 SECRETÁRIO-GERAL



# Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Civil

Helena S. O. Carvajal  
Tabeliã e Oficiala Interina

Vânia Oliveira Carvajal  
Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27/07/09

Ass: Cláudia Lima da Silva  
Técnico Judiciário



## CERTIDÃO

**VÂNIA OLIVEIRA CARVAJAL**, Tabeliã e Oficiala Substituta do 1º Ofício de Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, na forma da lei,

CERTIFICA em atendimento a pedido verbal da parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo no Livro **0971-P** às Fls. **159. PROCURAÇÃO** bastante que faz: **RONDONPRINT COPIADORAS DE RONDONIA LTDA -ME** EM FAVOR DE **FRANCISCA JACKELINE COSTA FROTA** NA FORMA ABAIXO. Saibam quantos este público Instrumento de Procuração virem que ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dois (**01/03/2002**) nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, perante mim, Tabeliã do 1º Ofício de Notas e Registro Civil, compareceu perante mim como outorgante: **RONDONPRINT COPIADORAS DE RONDÔNIA LTDA- ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Rua Prudente de Moraes, 1763, Bairro Areal e inscrita no C. N. P. J sob o nº **84.654.276/0001-83**, sétima alteração contratual datado em 10/10/2001, registrada na Junta Comercial sob o nº 110258316, por seu representante legal o Sr. **GERALDO DE FONTE RANGEL**, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, no mesmo endereço acima mencionado, portador da Cédula de Identidade RG nº 050482SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº **032.180.742-15**. A presente identificada como sendo a própria do que trato e dou fé. E, pela outorgante referida, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma do direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **FRANCISCA JAKELINE COSTA FROTA**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, domiciliada e residente nesta cidade, à Rua Prudente de Moraes, nº 1763, Bairro Areal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23989 SSP/AC e inscrita no CPF sob o nº **230.342.893-91**, a quem confere poderes amplos e gerais, para gerir e administrar os negócios da empresa outorgante, podendo para tanto, vender, alugar, bens imóveis e móveis, representar perante as Repartições Públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, Empresa de Economia Mista, Fundações, SUFRAMA, INSS, Delegacia da Receita Federal, Fazenda Estadual e

Municipal, Transportadoras em geral, Sindicatos, Convênios em geral, Cooperativas em geral, Institutos particulares e Públicos, Pessoas Físicas, Jurídicas e demais clientes e credores, podendo inclusive promover a participação da Empresa em qualquer Processos de Licitações Públicas, apresentar novas propostas, descontos, rebaixos, receber cauções, juntar e retirar documentos, editais, participar de abertura de cartas convite, fazer impugnações, assinar contratos desta natureza, podendo acordar, discordar, requerer, promover, pagar, cobrar, dar quitação e receber recibos; pagar impostos, taxas, multas, assinar processo, assinar e juntar documentos, contratos e propostas, aceitar, emitir, endossar, descontar, protestar, extornar, retirar cheques, assinar propostas e contratos de qualquer natureza, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em geral, emitir e endossar os cheques, fazer pagamentos por meio ou qualquer forma, firmar convênios e contratos de empréstimos e financiamentos; solicitar saldos, extratos, talões de cheques, receber quaisquer importâncias e letras de câmbio, e notas promissórias, descontar, caucionar, assinar borderôs bancários em geral, especialmente junto a **Caixa Econômica Federal S.A, Banco do Brasil S.A, Banco Real S/A, Banco Itau S/A, Banco Bilbao Vizcaya S/A e demais B A N C O S** existentes em todo o território nacional, podendo junto a estes, solicitar os extratos, demonstrativos, podendo mais, retirar correspondências registradas com ou sem valores, epistolares, comerciais, reembolsos e vales postais, admitir e demitir funcionários, fixando-lhes salários e atribuições, comprar, vender, e despachar mercadorias ou prestar serviços em nome da empresa outorgante, representar, ainda, perante a Justiça, com os poderes das cláusulas judiciais e extrajudiciais, constituindo Advogado para propor ou defender direitos e interesses da firma outorgante, em qualquer Foro Instância ou Tribunal, quer como autora, ré, oponente ou mandante, recebe citação inicial, transigir, desistir, receber, dar quitação e confessar; enfim, praticar todos os atos imprescindíveis ao cabal e fiel cumprimento do presente mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.** Assim o disse(ram), e me pediu(ram) que lavrasse nestas notas este Instrumento, que lhe(s) sendo lido e achado conforme, aceita(m) e assina(m). Fica dispensada a presença de testemunhas, conforme provimento nº 006/96 expedida pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. **Custas: 1,08. Emolumentos 10,81.** EU, FRANCISCA ALVES ALMEIDA DE MENEZES- Escrevente Auxiliar, a digitei e assino. EU, MARIA CLÁUDIA CORDEIRO MESQUITA- Escrevente Autorizada, a mandei digitar, subscrevo e assino em público e raso. (aa)

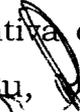


# Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Civil

Helena S. O. Carvajal  
Tabeliã e Oficiala Interina

Vânia Oliveira Carvajal  
Substituta



RONDONPRINT COPIADORAS DE RONDÔNIA LTDA- ME- GERALDO DE FONTE RANGEL -Sócio. Maria Cláudia Cordeiro Mesquita- Escrevente Autorizada. **Certifico ainda, que o presente instrumento não foi substabelecido nem revogado até a presente data.** Nada mais. Por ser verdade expede a presente certidão, dada e passada no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, República Federativa do Brasil, aos sete dias do mês de abril de dois mil e oito (07/04/2008). Eu, , Marilene Maria de Azevedo Cruz, Escrevente, dou fé e assino. e EU,  Herenice Pereira de Sousa- Escrevente Autorizada, subscrevi e assino em público e raso.

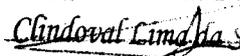
Em testemunho  da verdade.

  
**HERENICE PEREIRA DE SOUSA**  
Escrevente Autorizada



CONFERE COM O ORIGINAL

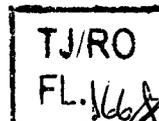
EM 27/04/08

Ass:   
Técnico Judiciário

DATA: 27/07/2009

HORA: 15:56:43

USUARIO: CLINDOVAL



D E C L A R A C A O

Declaramos para os fins previstos na Lei n.8.666/93 e Decisao Plenaria TCU 705/94, conforme documentacao apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG cadastradora, que a situacao do Fornecedor no momento e a seguinte:

CNPJ: 84654276/0001-83 SITUACAO: ATIVO OCORRENCIA: NADA CONSTA

RONDONPRINT COPIADORAS DE RONDONIA LTDA

UASG CADASTRADORA: 200131 - MJ-DPRF-21A.SUPER.DE POLICIA RODOV.FEDERAL/RO

DOMICILIO FISCAL : 35 - PORTO VELHO

DT PUBL: 25/03/2009

DT ALT DOCUMENTO: 22/07/2009

DOCUMENTACAO OBRIGATORIA: VALIDA

	REC.FED.	DIV.UNIAO	FGTS	INSS
VALIDADE	16/01/2010		29/07/2009	27/12/2009

HABILITACAO PARCIAL: VALIDA

	BALANCO	REC.EST.	REC.MUN.
VALIDADE	30/06/2010	04/10/2009	04/10/2009

INDICES CALCULADOS: SG= 11,78 ; LG= 7,92 ; LC= 7,92

UASG: 925006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA DATA: 27/07/2009

CPF: 37187570287 NOME: CLINDOVAL LIMA DA SILVA

ASS.: \_\_\_\_\_

Clindoval Lima da Silva  
Técnico Judiciário

PF3=SAI PF12=RETORNA

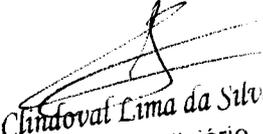


SOCIOS

RAZAO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	PARTICIPACAO SOCIETARIA %
1 GERALDO DE FONTE RANGEL	032180742-15	90,000000
2 GERUSA ARRUDA RANGEL	412379782-20	10,000000

FIM DA CONSULTA. TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

  
Clindoval Lima da Silva  
Técnico Judiciário

TJ/RO  
FL. 306A

D E C L A R A C A O

Declaramos para os fins previstos na Lei n.8.666/93 e Decisao Plenaria TCU 705/94, conforme documentacao apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG cadastradora, que a situacao do Fornecedor no momento e a seguinte:

CNPJ: 84654276/0001-83 SITUACAO: ATIVO OCORRENCIA: NADA CONSTA

RONDONPRINT COPIADORAS DE RONDONIA LTDA

UASG CADASTRADORA: 200131 - MJ-DPRF-21A.SUPER.DE POLICIA RODOV.FEDERAL/RO

DOMICILIO FISCAL : 35 - PORTO VELHO

DT PUBL: 25/03/2009

DT ALT DOCUMENTO: 30/09/2009

DOCUMENTACAO OBRIGATORIA: VALIDA

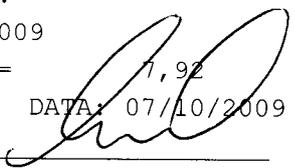
	REC.FED.	DIV.UNIAO	FGTS	INSS
VALIDADE	16/01/2010		28/10/2009	27/12/2009

HABILITACAO PARCIAL: VALIDA

	BALANCO	REC.EST.	REC.MUN.
VALIDADE	30/06/2010	13/12/2009	12/12/2009

INDICES CALCULADOS: SG= 11,78 ; LG= 7,92 ; LC= 7,92

UASG: 925006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA DATA: 07/10/2009

PF: 64021009272 NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS VITALINO ASS.: 

VITALINO 204153-7

PF3=SAI PF12=RETORNA